



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 090/90 DE 12 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA ATENDER DESPESAS COM A FRENTE DE TRABALHOS DA CINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Faxinalzinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para atender despesas com a frente de Trabalhos da Cinteá, conforme convênio nº 015/89, trajeto Tope da Serra-Goio-En, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)

3131-16 - Remuneração de serviços pessoais.....	200.000,00
3120-16 - Material de consumo.....	600.000,00
3132-16 - Outros serviços e encargos.....	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes desta Lei, servirá de recurso a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 12 de Junho de 1990.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 12 de Junho de 1990.

